ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 30 / 04 / 02
HORA : 14:10hs
ASS : Mariane

LEI Nº 1.914/2002

"ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI Nº 1.901, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE 'AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) AGENTE MUNICIPAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º . O Artigo 3º, da Lei nº 1.901, de 27 de fevereiro de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - A remuneração atendendo os termos do Convênio é fixada em R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Parágrafo Único - O contratado estará sujeito a uma jornada legal de trabalho de até 34 (trinta e quatro) horas semanais, limitada a 08 (oito) horas diárias."

Art. 2º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 24 DE ABRIL DE 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Rua Berlim, 240 – Centro – Tel/fax: 0xx51-564-1277 CEP 93-950-000 DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br e-mail prefdi@pro.via-rs.com.br